LEI Nº 669, DE 09 DE JUNHO DE 2003.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO MIRANTE, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE, PARA PRAÇA DO MIRANTE CARLOS NOGUEIRA PRADO, CARLITO.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica denominada de Praça do Mirante Carlos Nogueira Prado, "Carlito", a atual Praça do Mirante, localizada na Av. Bento Brasil, entre os números 314-E e 430-E, Centro:

Art 2º – Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos – SEMOU, incumbida de proceder à fixação das novas placas indicativas, e da construção de uma lápide com placa de bronze alusiva ao homenageado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 09 de Junho de 2003.

Teresa Jucá

TERESA JUCÁ
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1010

quinta-feira
12 de junho
de 2003.

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 669, DE 09 DE JUNHO DE 2003.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DO MIRANTE, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE, PARA PRAÇA DO MIRANTE CARLOS NOGUEIRA PRADO, CARLITO.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vis provou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de Praça do Mirante Carlos Nogueira Prado, "Carlito", a atual Praça do Mirante, localizada na Av. Bento Brasil, entre os números 314-E e 430-E, Centro:

Art 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos - SEMOU, incumbida de proceder à fixação das novas placas indicativas, e da construção de uma lápide com placa de bronze alusiva ao homenageado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, 09 de Junho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 070/E DE 06 DE JUNHO DE 2003.

ALTERA OS DECRETOS Nº'S 053/E E 062/E DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "o", o inciso I, do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, combinada com as Leis 242/91 e 296/93,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados em substituição aos Conselheiros AECIO FLÁVIO VIEIRA ANDRADA e AILTON CIPRIANO DA SILVA, os Senhores ERCI DE MORAES, Presidente da EMHUR e MANOEL EDUARDO MATIAS DA SILVA, Representantes das Empresas Concessionárias, para comporem o Conselho Municipal de Transportes Coletivos Urbanos de Boa Vista - C.M.T.C, como membros efetivos.

Art. 2 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, em 06 de junho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 072/E DE 10 DE JUNHO DE 2003.

INSTITUI TABELA DE PREÇOS PARA PERMANÊNCIA DIÁRIA DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELO DMRTRAM - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de Boa Vista/RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

Considerando o que dispõem os artigos 24 e 25, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e,

Considerando ainda o que dispõe o Termo de Outorga de Permissão de Serviço Público de Recolhimento, Deslocamento, Remoção e Operação de Depósito e Guarda de Veículos e/ou "Containers", celebrado entro o Município de Boa Vista/RR e a Empresa New Century Comércio e Serviço LTDA - ME.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída tabela de preços a serem cobrados pela permanência diária de veículos apreendidos pelo DMRTRAN - Departamento Municipal de Trânsito, fixados na forma abaixo discriminada:

Espécie	Valor
Moto	R$ 6,00
Carro de passeio e utilitário pequeno	R$ 10,00
Utilitário (S-10, Ranger, F-1000, Silverado e semelhantes)	R$ 12,00
Caminhão	R$ 18,00
Carreta e Ônibus	R$ 20,00
Vistoria de entrada e saída de veículos	R$ 30,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista, em 10 de junho de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 010/03 - SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são legalmente atribuídas; e considerando a necessidade de acompanhamento da transição dos Postos e Unidades Móveis de Saúde, da Secretaria de Estado, para a Secretaria Municipal de Saúde, de modo a contribuir no aprimoramento e na consolidação do Sistema Único de Saúde no Município de Boa Vista;

RESOLVE:

ART. 1º - Indicar os servidores abaixo nomeados para compor equipe para acompanhar a transição dos Postos e Unidades Móveis de Saúde, da Secretaria de Estado para a Secretaria Municipal de Saúde:

1- Lucineide Maria Rodrigues Rocha e